

LEI Nº 133/97 de 30 de junho de 1997.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município.**

**O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte**

**LEI:**

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, crédito Adicional Suplementar no valor de: R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) destinados a atender despesas com vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e aquisição de material de consumo da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, nas seguintes dotações:

**0200 - GOVERNO MUNICIPAL**

**0201 - Gabinete do Prefeito**

**0307020 - Supervisão e coordenação superior**

**03070202.002 - Assessoramento superior**

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....	R\$ 5.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
3.1.2.0.00 - Material de consumo.....	R\$10.000,00

**0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**0301 - Seção de Administração**

**03070212.003 - Serviços de Administração Geral**

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....	R\$ 40.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais .....	R\$ 10.000,00

**0500 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**0503 - Seção de Obras e Serviços Urbanos**

**10603232.009 - Serviços Urbanos**

3.1.13.00 - Obrigações Patronais .....	R\$ 2.000,00
----------------------------------------	--------------

**0600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**0602 - Seção de Ensino do Primeiro Grau**

**08421882.011 - Manutenção da Rede de Ensino**

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....	R\$ 17.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais .....	R\$ 6.000,00





**0700 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**

**0703 0 Seção de Assistência Social**

**15814862.015 - Serviços de Assistência Social**

- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....R\$ 5.500,00
- 3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais .....R\$ 2.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64 a anulação de rubricas orçamentarias a saber:

**0400 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**0401 - Seção de Administração**

**03080322.006 - Serviços Financeiros**

- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 27.000,00
- 3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais .....R\$ 8.500,00

**0500 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**0502 - Seção de Serviços Rodoviários**

**16885342.008 - Manutenção de Serviços Rodoviários**

- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 30.000,00
- 3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais .....R\$ 7.000,00

**0700 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**

**0702 - Seção de Saúde**

**13754282.014 - Fundo Municipal de Saúde**

- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....R\$ 30.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU, 30 DE JUNHO DE 1997.



DAIZI TRENTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em, 30 de junho de 1997.

  
Alcides Angelo Nichelle  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Sudoeste"  
N.º 598 de 10 / 07 / 1997 Pg.  
N.º 04